



DESPACHO

Projeto de Lei nº 20/2019

Trata-se de **Projeto de Lei**, do vereador Euladio Gomes, que visa instituir o Dia Municipal do Vaqueiro, a ser comemorado no último sábado de cada mês, e dá outras providências.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e vereadoras, e encaminhada as comissões permanentes para parecer.

Novo Oriente, 16 de setembro de 2019

Antonia Vilani Bernardes Sousa

ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA

Presidente

[Handwritten signatures]

Mensagem do Projeto de Lei



Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Submetemos o presente Projeto de Lei à Vossas Excelências, visando instituir um dia municipal para homenagear os vaqueiros, assim como incluir o referido dia no calendário de festas do Município.

Assim, o Projeto visa homenagear os vaqueiros que são ícones de grande representatividade da cultura nordestina, e do nosso País.

Ciente da compreensão e apoio dos nobres pares, desde já agradecemos.

Novo Oriente, 16 de setembro de 2019.

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Secretário

PROJETO DE LEI Nº



Institui o Dia Municipal do Vaqueiro, no município de Novo Oriente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de novo Oriente, aprovou e ele sanciona o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Vaqueiro, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de setembro.

Art. 2º - As comemorações alusivas ao Dia Municipal do Vaqueiro passam a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Oriente, 16 de setembro de 2019.

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Vereador do PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
RECEBIDO EM 16 / 09 / 2019

Assinatura

JUSTIFICATIVA



Projeto de Lei em análise institui o Dia Municipall do Vaqueiro a ser celebrado anualmente, no último sábado do mês de setembro.

Reza o art. 215, § 2º, da Constituição Federal de 1988:

Art. 215. (...)

A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

A razão da apresentação desta proposição é homenagear o vaqueiro, figura representativa da cultura brasileira, especialmente do sertão nordestino. Formado pela fusão de diversas raças, tem no gado, no cavalo e na música seus grandes companheiros, razões que o tornam um legítimo representante da cultura popular brasileira.

Aclamado por Euclides da Cunha, no clássico Os Sertões, o vaqueiro é, na sua forma forte de encarar as mazelas do sertão, os longos períodos de seca que culminam com as intensas movimentações de gado pelas regiões mais inóspitas da caatinga e do cerrado nordestino, a representação de um povo lutador, que vive pela superação das dificuldades que o clima e o solo oferecem.

Aclamado pelos sertanejos, portanto, símbolo da garra, destemor, força e fé, de um povo, que tem nos seus aboios, a voz das alegrias e dores da lida com o gado e as preces de quem vive no campo. Sua veste, símbolo do artesanato brasileiro, composta do terno, do chapéu e das sandálias feita do couro do veado capoeiro, é o retrato do homem do sertão, que enfrenta matas espinhosas à procura do gado perdido, muitas vezes única fonte de alimento do povo da região, que vive na terra castigada pela seca.

Diante do acima exposto, submete – se esta proposição à análise e aprovação dos demais membros desta casa legislativa.


ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA